

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 927, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar da MP em tela o dispositivo que possibilita a redução salarial, uma vez que a calamidade pública passa a ser considerada “hipótese de força maior para fins de incidência do art. 501 da CLT”. Logo, alguns exegetas inescrupulosos, alguns insensíveis cidadãos e aplicadores do direito descompromissados com a CF/88 forçarão pela aplicação do disposto art. 503 da CLT, segundo o qual é lícita a redução do salário em até 25%, sem redução da jornada de trabalho, quando da existência de força maior. Nada obstante, tal dispositivo é inconstitucional porque não se coaduna com o direito fundamental que assegura a irredutibilidade salarial previsto no art. 7º, inciso VI da CF/88.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA

PSOL/RJ

